



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14972 , DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 14961, de 11 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA:

I – AUGUSTINHO PASTORE, Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qualidade de Presidente e Gestor do FESA e LEANDRO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, como co-responsável pela gestão dos recursos do FESA;

II – CARLOS MAGNO RAMOS, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente e FRANCISCO EVALDO DE LIMA, Secretário Adjunto da SEAGRI, como membro suplente;

III – MARCO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO, Zootecnista, Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, na qualidade de membro e ADNA ANGÉLICA SORIANO DA SILVA, Engenheira Agrônoma, como membro suplente;

IV – FRANCISCO FERREIRA CABRAL, representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, na qualidade de membro e SEBASTIÃO CONTI, como membro suplente;

V – DENIS RIBEIRO BAU, representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, na qualidade de membro e PEDRO JOSÉ BERTELLI, como membro suplente; e

VI – SILVANA AMEZ DE CASTRO FREITAS, Extencionista Rural de Nível Superior, representante da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER, na qualidade de membro e JOSÉ DE ARIMATÉIA, Extencionista Rural de Nível Superior, como membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador